

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1500/99

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 776/77.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

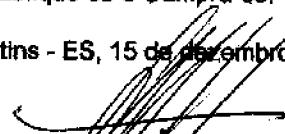
Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal n.º 776/77, que disciplina os serviços de táxis no Município de Domingos Martins, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para a permissão dos serviços de táxi, será observada a proporção de 01 (um) veículo de aluguel, para cada 500 (quinquzentos) habitantes."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrar-se, Publicar-se e Cumprir-se.

Domingos Martins - ES, 15 de dezembro de 1999.


Pedro Henrique Hoppe
Prefeito Municipal